



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE)
RESOLUÇÃO Nº 24, DE 18 DE JULHO DE 2017

Regulamenta o Programa de Apoio à Educação Médica (PROEM) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.002436/2016-00 e o que ficou decidido em sua 256ª reunião realizada em 13 de julho de 2017, resolve regulamentar o Programa de Apoio à Educação Médica da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Programa de Apoio à Educação Médica (PROEM), do curso de Medicina da UNIFAL-MG, é um programa de apoio pedagógico que busca a integração de conteúdos, o desenvolvimento de competências e habilidades para a docência e a promoção da utilização de metodologias ativas de ensino para atender as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Medicina e o Projeto Político Pedagógico (PPP) do curso de Medicina da UNIFAL-MG.

Art. 2º O PROEM tem como objetivo geral oferecer apoio institucional ao docente no que se refere ao seu conhecimento técnico-científico, ao processo de ensino e aprendizagem, gestão do curso médico na própria academia e na interação com a comunidade.

Art. 3º O PROEM tem como objetivos específicos:

I - reunir informações e/ou dados da avaliação realizada pelos discentes do curso de Medicina oriundos da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) e dados em relação aos egressos do curso, oriundos da Comissão de Acompanhamento de Egressos;

II - apresentar ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) esses indicadores e subsídios, a fim de contribuir para o processo de elaboração, desenvolvimento e reestruturação do PPP, visando sua permanente melhoria e efetivação da missão institucional; e

III - oferecer suporte aos docentes do curso de Medicina, em relação às inovações metodológicas de ensino e inovações de avaliações do processo de aprendizagem, planejamento de atividades de integração interdisciplinares e desenvolvimento de pesquisas e extensão.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

Art. 4º A equipe do PROEM será composta por:

I - um professor que atuará como Coordenador do Programa:

- a) deverá ser um professor do curso de Medicina e ter experiência mínima de 5 (cinco) anos de docência em áreas temáticas do curso;
- b) será indicado pelo Colegiado do Curso de Medicina para um mandato de 2 (dois) anos;
- c) deverá dedicar 2 (duas) horas semanais ao programa.
- d) será nomeado por meio de Portaria da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd).

II - um professor do curso de Medicina que atuará como Vice-coordenador do Programa:

- a) deverá ser um professor do curso de Medicina e ter experiência mínima de 5 (cinco) anos) de docência em áreas temáticas do curso;
- b) será indicado pelo Colegiado do Curso de Medicina para um mandato de 2 (dois) anos;
- c) deverá dedicar 2 (duas) horas semanais ao programa.
- d) será nomeado por meio de Portaria da Prograd.

III - um professor de Estatística:

- a) deverá dedicar 2 (duas) horas semanais ao Programa;
- b) será nomeado por meio de Portaria da Prograd.

IV - um Técnico Administrativo em Educação (TAE):

- a) deverá ser da área da Saúde, conhecedor da estrutura e dinâmica de funcionamento do PPP do Curso de Medicina;
- b) deverá dedicar 12 (doze) horas semanais ao Programa.
- c) será nomeado por meio de Portaria da Prograd.

V - Coordenador do Curso de Medicina; e

VI - outros setores da UNIFAL-MG e Comissões, com os quais será estabelecido um diálogo para contribuição aos objetivos do PROEM:

- a) Departamento de Apoio Pedagógico da Pró-Reitoria de Graduação;
- b) Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD);
- c) Comissão Permanente de Avaliação (CPA);
- d) Comissão de Acompanhamento de Egressos;
- e) Comissões de Integração Curricular; e
- f) Comissão de Elaboração de Problemas Médicos (CEPMed).

CAPÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º Compete ao Coordenador do PROEM:

- a) auxiliar o coordenador do curso na acolhida aos docentes recém-empossados e na integração à missão e funcionamento institucional;
- b) coordenar as atividades realizadas pelo PROEM;
- c) presidir as reuniões semanais do PROEM;
- d) coordenar a elaboração de um plano bienal de ações a serem executadas pelo PROEM;
- e) coordenar o levantamento da demanda de capacitação dos docentes do Curso;

f) coordenar a elaboração de propostas ao Departamento de Apoio Pedagógico da UNIFAL - Projetos Locais de Desenvolvimento Profissional Docente (PLDOC) - a ser submetido no mês de novembro, de cada ano, como parte do processo de educação permanente aos docentes;

g) apresentar e discutir com a equipe do PROEM propostas atualizadas de diferentes formas de avaliação discente e contribuir com a educação permanente dos docentes sobre diferentes métodos de ensino e avaliação dos discentes (Objective Structured Clinical Examination – OSCE, Mini Clinical Evaluation Exercise - Mini CEX, Portfólio, entre outros);

h) coordenar ações de formação dos docentes após aprovação da proposta pelo Colegiado do Curso;

i) fazer contato com as Comissões de Integração Curricular e CEPMed para auxiliar no planejamento de atividades de integração interdisciplinares básico-básico, básico-clínico e clínico-básico em reuniões antes do início de cada semestre letivo;

j) coordenar fórum de debates anual promovido pelo PROEM; e

k) coordenar a elaboração de material de apoio aos docentes, com orientações sobre diretrizes em métodos de ensino e avaliação do processo de ensino e aprendizagem.

Art. 6º Compete ao Vice-coordenador do PROEM:

a) apresentar ao NDE propostas de atualização em Educação Médica em consonância com a política de ensino médico existente no Brasil;

b) auxiliar no levantamento da demanda de capacitação dos docentes do Curso;

c) auxiliar na elaboração de propostas ao Departamento de Apoio Pedagógico da UNIFAL - PLDOC - a ser submetido no mês de novembro, de cada ano, como parte do processo de educação permanente aos docentes;

d) apresentar e discutir com a equipe do PROEM propostas atualizadas de diferentes formas de avaliação discente e contribuir com a educação permanente dos docentes sobre diferentes métodos de ensino e avaliação dos discentes (Objective Structured Clinical Examination – OSCE, Mini Clinical Evaluation Exercise - Mini CEX, Portfólio, entre outros);

e) auxiliar na elaboração de material de apoio aos docentes, com orientações sobre diretrizes em métodos de ensino e avaliação do processo de ensino e aprendizagem;

f) buscar auxílio e suporte junto ao CEAD sobre utilização de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC's) - inovações educacionais - no processo ensino-aprendizagem aos docentes do curso de Medicina;

g) auxiliar na elaboração de um plano bienal de ações a serem executadas pelo PROEM;

h) planejar e auxiliar no fórum de debates anual;

i) informar os docentes recém-empossados sobre as atividades do Programa Permanente de Desenvolvimento Profissional e Formação Pedagógica (PRODOC) e PLDOC.

Art. 7º Compete ao professor de Estatística:

a) oferecer suporte/assessoria aos docentes do curso para o desenvolvimento de pesquisas e projetos de extensão em Educação Médica e nas áreas temáticas de Medicina;

b) reunir dados em tabelas e gráficos;

c) auxiliar na elaboração de um plano bienal de ações a serem executadas pelo PROEM;

d) auxiliar no levantamento da demanda de capacitação dos docentes do Curso;

e) auxiliar na elaboração de propostas ao Departamento de Apoio Pedagógico da UNIFAL - Projetos Locais de Desenvolvimento Profissional Docente (PLDOC) - a ser submetido no mês de novembro, de cada ano, como parte do processo de educação permanente aos docentes;

f) apresentar e discutir com a equipe do PROEM propostas atualizadas de diferentes formas de avaliação discente e contribuir com a educação permanente dos docentes sobre diferentes métodos de ensino e avaliação dos discentes (Objective Structured Clinical Examination – OSCE, Mini Clinical Evaluation Exercise - Mini CEX, Portfólio, entre outros);

g) auxiliar na elaboração de material de apoio aos docentes, com orientações sobre diretrizes em métodos de ensino e avaliação do processo de ensino e aprendizagem;

h) planejar e auxiliar no fórum de debates anual.

Art. 8º Compete ao Técnico Administrativo em Educação:

a) informar as ações e as atividades propostas pelo PROEM para divulgação na página eletrônica da UNIFAL-MG;

b) auxiliar na elaboração de material de apoio aos docentes, com orientações sobre diretrizes em métodos de ensino e avaliação do processo de ensino e aprendizagem;

c) organizar e distribuir os materiais de apoio elaborados pelo PROEM aos docentes;

d) auxiliar na elaboração de um plano bienal de ações a serem executadas pelo PROEM;

e) auxiliar no levantamento da demanda de capacitação dos docentes do Curso;

f) auxiliar na elaboração de propostas ao Departamento de Apoio Pedagógico da UNIFAL - PLDOC - a ser submetido no mês de novembro, de cada ano, como parte do processo de educação permanente aos docentes;

g) apresentar e discutir com a equipe do PROEM propostas atualizadas de diferentes formas de avaliação discente e contribuir com a educação permanente dos docentes sobre diferentes métodos de ensino e avaliação dos discentes (Objective Structured Clinical Examination – OSCE, Mini Clinical Evaluation Exercise - Mini CEX, Portfólio, entre outros);

h) apresentar ao Departamento de Apoio Pedagógico da UNIFAL-MG proposta de atividade a ser oferecida aos docentes por meio do PLDOC;

i) planejar e auxiliar no fórum de debates anual;

j) solicitar assessoria e colaboração dos demais órgãos e instâncias da UNIFAL-MG para realização do fórum de debates anual; e

k) contatar os representantes discentes para participarem da organização do fórum de debates anual.

Art. 9º Compete ao Coordenador do Curso de Medicina:

a) aprovar o cronograma de atividades bienal elaborado pela equipe do PROEM; e

b) submeter as propostas de ações do PROEM ao Colegiado do Curso.

CAPÍTULO IV DAS AÇÕES DO PROEM

Art. 10. O Coordenador, o Vice-coordenador, o professor de estatística e o TAE se reunirão semanalmente para elaborar e avaliar as ações do PROEM.

Parágrafo único. O plano bienal de ações a serem executadas pelo PROEM será previamente avaliado pelo Colegiado do Curso.

Art. 11. Anualmente o PROEM promoverá um fórum de debates entre docentes e discentes com vistas à reformulação e melhora do ensino médico na UNIFAL-MG. O evento fornecerá subsídios para as ações do Programa.

§1º O fórum de debates sobre o ensino médico na UNIFAL-MG será realizado em 2 dias, com data prevista no calendário acadêmico.

§2º A organização do Fórum contará com a participação de representantes discentes do curso e assessoria, colaboração e diálogo de outras instâncias UNIFAL-MG.

Art. 12. O levantamento de indicadores e outros subsídios para aprimoramento do Ensino do Curso de Medicina da UNIFAL-MG, será realizado por meio de:

I - acompanhamento do desenvolvimento do curso, dos estudantes e dos egressos.

a) discussão em conjunto com o NDE de dados sobre os egressos do curso oriundos da Comissão de Acompanhamento de Egressos;

b) discussão, em conjunto com o NDE, de dados da avaliação realizada pelos discentes do curso de Medicina oriundos da CPA.

II - apresentação ao NDE de propostas de atualização em Educação Médica em consonância com a Associação Brasileira de Educação Médica (ABEM); políticas de ensino pautadas por fóruns, avaliações institucionais, como Conselho Federal de Medicina e Exame Nacional de Desempenho do Estudante (ENADE).

Art. 13. O desenvolvimento docente a partir da educação permanente será efetivado a partir das seguintes ações:

I - o PROEM será responsável por planejar e realizar aos docentes oficinas, seminários, rodas de conversa, relatos com troca de experiências, cujo objetivo é o de aperfeiçoar as estratégias didático-pedagógicas do curso. A ação permitirá o aprendizado de inovações metodológicas e a humanização da relação professor-aluno no processo de ensino-aprendizagem;

II - levantamento da demanda de capacitação dos docentes do curso de Medicina para elaboração de propostas ao Departamento de Apoio Pedagógico da UNIFAL-MG, por meio de projetos locais de desenvolvimento profissional docente (PLDOC), a ser submetido no mês de novembro de cada ano, como parte do processo de educação permanente dos docentes;

III - estimular a participação dos docentes nas atividades do PRODOC e Projeto Local de Desenvolvimento Profissional Docente (PLDOC);

IV - estimular a utilização de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC's) no processo ensino-aprendizagem;

V - apresentar propostas atualizadas de avaliação discente;

VI - auxiliar no planejamento de atividades de integração interdisciplinares com reuniões antes do início de cada semestre letivo.

Art. 14. Compete também ao PROEM estimular e oferecer suporte/assessoria aos docentes para desenvolverem projetos de extensão e pesquisas em Educação Médica e nas outras áreas temáticas de Medicina.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Secretaria Geral.

Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva
Presidente do CEPE

DATA DA PUBLICAÇÃO
UNIFAL-MG
20-07-2017